



Bruxelas, 24 de maio de 2022  
(OR. fr)

9351/1/22  
REV 1

LIMITE

AGRILEG 77  
DENLEG 37  
SAN 279  
CONSUM 128  
RECH 263  
MI 415  
FOOD 34

---

---

Dossiê interinstitucional:  
2022/0801(NLE)

---

---

#### NOTA PONTO "I/A"

---

de:	Secretariado-Geral do Conselho
para:	Comité de Representantes Permanentes (1. <sup>a</sup> Parte)/Conselho
Assunto:	DECISÃO DO CONSELHO que nomeia membros e membros suplentes do Conselho de Administração da Autoridade Europeia para a Segurança dos Alimentos, em representação dos interesses da sociedade civil e da cadeia alimentar

---

1. O Regulamento (UE) 2019/1381<sup>1</sup> relativo à transparência e sustentabilidade do sistema da UE de avaliação de risco na cadeia alimentar alterou as disposições do Regulamento (CE) n.º 178/2002<sup>2</sup>, e nomeadamente o seu artigo 25.º, n.º 1, relativo à composição do Conselho de Administração da Autoridade Europeia para a Segurança dos Alimentos (EFSA).
2. Em conformidade com o artigo 25.º, n.º 1-A, alínea c), do Regulamento (CE) n.º 178/2002, o Conselho de Administração da EFSA é composto por quatro membros e quatro membros suplentes com direito de voto e que representam os interesses da sociedade civil e do setor da cadeia alimentar.

---

<sup>1</sup> Regulamento (UE) 2019/1381 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 20 de junho de 2019, relativo à transparência e sustentabilidade do sistema da UE de avaliação de risco na cadeia alimentar, e que altera os Regulamentos (CE) n.º 178/2002, (CE) n.º 1829/2003, (CE) n.º 1831/2003, (CE) n.º 2065/2003, (CE) n.º 1935/2004, (CE) n.º 1331/2008, (CE) n.º 1107/2009, (UE) 2015/2283 e a Diretiva 2001/18/CE (JO L 231 de 6.9.2019, p. 1).

<sup>2</sup> Regulamento (CE) n.º 178/2002 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 28 de janeiro de 2002, que determina os princípios e normas gerais da legislação alimentar, cria a Autoridade Europeia para a Segurança dos Alimentos e estabelece procedimentos em matéria de segurança dos géneros alimentícios (JO L 31 de 1.2.2002, p. 1).

3. O mandato dos membros do Conselho de Administração da EFSA que estejam em funções a 30 de junho de 2022 terminará nessa data. Os membros do novo Conselho de Administração devem ser designados e nomeados de acordo com as novas regras, para que o seu mandato possa ter início a 1 de julho de 2022.
4. Em 21 de janeiro de 2022, a Comissão apresentou ao Conselho uma lista de candidatos selecionados para a nomeação dos membros acima referidos<sup>3</sup>.
5. Em 28 de janeiro de 2022, o Conselho convidou o Parlamento Europeu a apresentar o seu parecer ao Conselho o mais rapidamente possível e, o mais tardar, até 28 de abril de 2022.
6. Em 2 de março de 2022, o Comité de Representantes Permanentes aprovou o processo de seleção para a nomeação em curso<sup>4</sup>.
7. Em 13 de maio de 2022, à luz das indicações recebidas das delegações e em conformidade com o processo de seleção aprovado pelo Comité de Representantes Permanentes, o Secretariado-Geral do Conselho identificou os candidatos com maior número de recomendações.
8. Em 18 de maio de 2022, o Parlamento Europeu apresentou o seu parecer ao Conselho<sup>5</sup>.
9. Por conseguinte, convida-se o Comité de Representantes Permanentes (1.ª Parte) a:
  - aprovar os nomes dos representantes enumerados no anexo da presente nota;
  - recomendar ao Conselho que, como ponto "A" da ordem do dia de uma das suas próximas reuniões, adote a decisão que nomeia membros e membros suplentes do Conselho de Administração da Autoridade Europeia para a Segurança dos Alimentos, em representação dos interesses da sociedade civil e da cadeia alimentar, na versão, ultimada pelos juristas-linguistas, que consta do documento 9123/22;
  - sugerir ao Conselho que determine a publicação da decisão no *Jornal Oficial da União Europeia*.

---

<sup>3</sup> 5581/22

<sup>4</sup> 6306/22

<sup>5</sup> 8971/22

**NOMEAÇÃO DOS MEMBROS E DOS MEMBROS SUPLENTE DO CONSELHO DE  
ADMINISTRAÇÃO DA AUTORIDADE EUROPEIA PARA A SEGURANÇA DOS  
ALIMENTOS, EM REPRESENTAÇÃO DOS INTERESSES DA SOCIEDADE CIVIL E DA  
CADEIA ALIMENTAR**

**São nomeados representantes de organizações de consumidores para o período compreendido entre 1 de julho de 2022 e 30 de junho de 2026:**

- Floriana CIMMARUSTI (membro),
- Eleni IOANNOU-KAKOURI (membro suplente).

**São nomeados representantes de organizações ambientais não governamentais para o período compreendido entre 1 de julho de 2022 e 30 de junho de 2026:**

- Xavier GABARRELL DURANY (membro),
- Apolline ROGER (membro suplente).

**São nomeados representantes de organizações de agricultores para o período compreendido entre 1 de julho de 2022 e 30 de junho de 2026:**

- Annette TOFT (membro),
- Maira DZELZKALĒJA BURMISTRE (membro suplente).

**São nomeados representantes de organizações industriais para o período compreendido entre 1 de julho de 2022 e 30 de junho de 2026:**

- Rebeca FERNANDEZ (membro),
- Dimitrios LADIKOS (membro suplente).